



DECRETO MUNICIPAL Nº 215 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

**EMENTA:** Mantém a declaração de situação anormal como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Paudalho-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (2019- nCoV).

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação.

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas com pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União.

**CONSIDERANDO** a execução do cronograma do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Paudalho-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0).

**Parágrafo Único:** A decretação a que se refere o caput terá vigência de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação.

**Art. 3º** - o presente Decreto entra em vigor na Data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estágio de emergência em saúde causado pelo coronavírus, salvo no que diz respeito ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito

PAUDALHO – PE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

  
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**  
Construindo um novo amanhã!